TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 205 | Sexta-feira, 06/11/2026

Atos do Presidente 1
Gabinetes de Autoridades 3
Secretaria de Apoio Especializado 3
Secretaria-Geral da Presidência 7
Instituto Serzedello Corrêa 7
Secretaria-Geral de Controle Externo 9
Secretaria-Geral de Administração 27
Secretaria-Geral Adjunta de Administração 27
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas 28
Diretoria de Análise de Direitos 31
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade 34
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho 34
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos 50
Diretoria de Manutenção Predial 50

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3° a 5° do art. 295 do Regimento Interno do TCU

http://www.tcu.gov.br btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS
ODAIR JOSE DA CUNHA
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procuradora-Geral
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.
Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 166, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Comitê de Governança do Compromisso Cidadão da Aquicultura e designa seus integrantes.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 da Instrução normativa-TCU nº 105, de 7 de outubro de 2026,

considerando o Termo de Compromisso Cidadão da Aquicultura, aprovado pelo Acórdão nº 2755/2026-TCU-Plenário e celebrado, em 7 de outubro de 2026, entre o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), a Secretaria do Patrimônio da União (SPU), a Marinha do Brasil e as entidades representativas dos aquicultores Peixe BR, Peixe MG e Peixe SP;

considerando a previsão de instituição de Comitê de Governança no referido Termo e em seu Plano de Ação; e

considerando a indicação de representantes pelos respectivos órgãos e entidades participantes, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança do Compromisso Cidadão da Aquicultura, com a finalidade de promover a articulação entre os participantes e coordenar o acompanhamento da execução das ações pactuadas, visando tornar a regularização de projetos de aquicultura em águas da União mais simples, previsível, transparente e tempestiva.

Art. 2º Integram o Comitê de Governança os seguintes representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades participantes:

I - Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA):

a) titular: Juliana Lopes da Silva;

b) suplente: Maria Janaína Martins dos Santos;

II - Secretaria do Patrimônio da União (SPU):

a) titular: Lúcio Melchiades Gomes;

b) suplente: Juliane Rodrigues de Melo;

III - Marinha do Brasil:

a) titular: Capitã de Corveta Helenilde de Lima Silva Gomes;

b) suplente: Capitão-Tenente Adonis Batista da Silva;

IV - Associação Brasileira de Piscicultura (Peixe BR):

a) titular: Francisco Medeiros;

b) suplente: Felipe Torquato Junqueira Franco;

V - Associação de Aquicultores e Empresas Especializadas do Estado de Minas Gerais (Peixe MG):

a) titular: Pedro Henrique Barbosa Rivelli;

b) suplente: Bruno Machado Queiroz;

VI - Associação de Piscicultores em Águas Paulistas e da União (Peixe SP):

a) titular: Marilsa Patrício Fernandes;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

VII - Tribunal de Contas da União (TCU):

a) titular: LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI;

b) suplente: SALVATORE PALUMBO.

§ 1º A coordenação do Comitê caberá à representante titular do MPA, sendo exercida por seu suplente nos casos de ausência ou impedimento.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança:

I - promover a articulação e a cooperação entre os órgãos e entidades participantes para a implementação do Compromisso Cidadão;

II - acompanhar a execução do Plano de Ação, verificando o cumprimento das ações, entregas, responsabilidades e prazos pactuados;

III - acompanhar os indicadores de desempenho e de resultados do Compromisso, incluindo a evolução dos tempos de tramitação, dos estoques de processos e dos principais gargalos da regularização;

IV - identificar riscos, dificuldades e entraves à implementação das ações e promover a construção colaborativa de soluções e ajustes de rota;

V - propor aperfeiçoamentos e ajustes no Plano de Ação, observadas as regras de aprovação previstas no Termo de Compromisso;

VI - promover a transparência das ações, dos resultados e das decisões do Comitê, contribuindo para a divulgação periódica de informações acessíveis à sociedade; e

VII - apoiar a avaliação dos resultados e a identificação de boas práticas e lições aprendidas, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos processos de regularização da aquicultura em águas da União.

Art. 4º O Comitê realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias quando necessário, mediante convocação de sua coordenação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer por videoconferência, e suas decisões e encaminhamentos serão registrados de forma sintética, com indicação dos responsáveis e prazos pertinentes.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades e organizações, bem como especialistas, para participar de reuniões ou atividades específicas, sem integrar sua composição permanente.

Art. 5º O funcionamento do Comitê observará o Termo de Compromisso Cidadão da Aquicultura, o respectivo Plano de Ação e o Guia Operacional, preservadas as competências e a autonomia institucional dos participantes.

Parágrafo único. A atuação do Comitê não substitui as atribuições executivas dos órgãos responsáveis nem interfere na análise ou decisão de processos administrativos individuais.

Art. 6º O Comitê funcionará durante a vigência do Termo de Compromisso Cidadão da Aquicultura, inclusive em caso de prorrogação regularmente pactuada.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

(Publicado no DOU Edição nº 209 de 06/11/2026, Seção 2, p. 63)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: Para viagem nacional: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 8;
ATIVIDADE(S): X JURISTCS - Encontro Técnico de Jurisprudência nos Tribunais de Contas - Sistema Hermes nº 167/2026;
LOCAL/PERÍODO: Palmas - TO - de 12 a 13/11/2026;
ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
JORGE OLIVEIRA / 11675-0	Ministro	11/11/2026 a 12/11/2026	11/11/2026 a 12/11/2026 (2)	2	R$ 1.545,53	R$ 0,00	R$ 3.091,06	R$ 610,25	R$ 1.394,67	R$ 2.306,64
LUIS CARLOS MOURA GUIMARAES / 13003-6	OFC/90% da diária de Ministro	11/11/2026 a 12/11/2026	11/11/2026 a 12/11/2026 (2)	2	R$ 1.390,97	R$ 169,14	R$ 2.612,81	R$ 610,25	R$ 916,42	R$ 2.306,64

A meia diária do dia do embarque para retorno à Sede, prevista no art. 22, § 1º, inciso II, da Portaria-TCU nº 443/2018, será paga no extrato da viagem da autoridade a São Paulo/SP, em seguida a esta.

Em 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário da Seae

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: Para viagem nacional: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 8;
ATIVIDADE(S): I Fórum AJUFE sobre Reforma Tributária e Justiça Federal - Sistema Hermes nº 168/2026;
LOCAL/PERÍODO: São Paulo - SP - de 12 a 13/11/2026;
ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
JORGE OLIVEIRA / 11675-0	Ministro	12/11/2026 a 13/11/2026	13/11/2026 (0,5)	0,5	R$ 1.545,53	R$ 0,00	R$ 772,76	R$ 0,00	R$ 196,10	R$ 576,66
LUIS CARLOS MOURA GUIMARAES / 13003-6	OFC/90% da diária de Ministro	12/11/2026 a 13/11/2026	13/11/2026 (0,5)	0,5	R$ 1.390,97	R$ 42,28	R$ 653,20	R$ 0,00	R$ 76,54	R$ 576,66

O adicional de embarque/desembarque foi pago no extrato referente ao Sistema Hermes nº 167/2026, conforme o disposto no art. 38, § 3º, inciso I, da Portaria-TCU nº 443/2018.

Em 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário da Seae

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; e art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026.;
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 8;
ATIVIDADE(S): 31ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP31 - Sistema Hermes nº 166/2026;
LOCAL/PERÍODO: Antalya - Turquia - de 09 a 20/11/2026;
ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL A PAGAR
WALTON ALENCAR RODRIGUES / 46-9	Ministro	08/11/2026 a 20/11/2026	08/11/2026 a 20/11/2026 (13)	9	US$ 959,40	R$ 0,00	US$ 12.472,20	US$ 199,56	US$ 12.671,76

A meia diária prevista no art. 35, § 7º, inciso II, da Portaria-TCU nº 443, de 2018, será paga quando do retorno da autoridade ao território nacional, após evento seguido a este (Paris/França).

Em 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário da Seae

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

DIÁRIAS
- Registro de Devolução de Diárias -

FUNDAMENTO: Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018;
ATIVIDADE/EVENTO: Evento Institucional promovido pelo Sindilegis - Sistema Hermes nº 60/2025; LOCAL/PERÍODO: Salvador/BA, em 20/11/2025;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
VITAL DO REGO FILHO / 10410-8	MINISTRO	20/11/2025	R$ 553,10	R$ 553,10	Cancelamento da viagem

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Autorização

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 2 de janeiro de 2025.

Em 3 de novembro de 2026

Autorizo, no processo TC 022.255/2026-5, o ressarcimento antecipado de despesas referente ao pagamento de inscrição na plataforma de cursos *Hackthebox Academy (HTB Academy)*, no período de 01/10/2026 a 01/10/2027, na modalidade a distância autoinstrucional, para o servidor:

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR (R$)
RODRIGO ZANATTA SILVA, AUFC, MATRÍCULA: 13080-0	2.913,59
TOTAL	2.913,59

ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA
Diretora-Geral Substituta

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 04 de novembro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista delegação contida no inciso XXI do artigo 1° da Portaria-TCU nº 7, de 2 de janeiro de 2025, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 116, de 5 de agosto de 2025, resolve:

Conceder suprimento de fundos em favor da servidora Maria das Graças da Silva Duarte de Abreu, matrícula 1967-4, CPF XXX.409.506-XX, no valor de R$ R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), mediante o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartão corporativo), para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e serviços especiais, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Escola de Governo do TCU, à conta da natureza de despesa e respectivo valor, conforme abaixo:

- 3.3.9.0.30 - Material de Consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a aplicação, a contar da disponibilização dos recursos no cartão e o prazo de comprovação mensal até o dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, caso o dia 15 seja dia não útil.

ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA
Diretora-Geral Substituta

(TC- 001.864/2026-2)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA CONJUNTA SEGECEX-SEGEPRES Nº 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova a trajetória profissional de Função Jurisdicional do Tribunal de Contas da União.

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO E A SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos incisos I e II do art. 33 e pelo inciso V do art. 8º da Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024,

considerando o disposto na Resolução-TCU nº 319, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas no âmbito do TCU;

considerando o previsto na Portaria-TCU nº 130, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre a gestão das trajetórias profissionais no TCU;

considerando o disposto na ISSAI 150, que formaliza os princípios que informam sobre as responsabilidades das Instituições Superiores de Controle em relação ao desenvolvimento de competências do seu quadro de pessoal;

considerando o disposto na INTOSAI-P 50 *Principles of Jurisdictional Activities of SAIs*, que estabelece doze princípios a serem observados pelas Instituições Superiores de Controle (ISCs) para assegurar o devido processo legal em processos que envolvam a responsabilização de agentes públicos, bem como o disposto na NBASP 50, que incorpora esses princípios à estrutura normativa nacional para os tribunais de contas conduzirem atividades jurisdicionais;

considerando as especificidades das atividades relacionadas à função jurisdicional do TCU e a necessidade de definir as competências profissionais requeridas para seu exercício, de modo a orientar o desenvolvimento dos servidores, subsidiar a formação de equipes e favorecer a mobilidade interna;

considerando a importância de o TCU, por meio de seu corpo técnico, alcançar e preservar elevado nível de credibilidade, confiança e respeito perante a sociedade, os demais Poderes do Estado e as entidades jurisdicionadas; e

considerando os estudos constantes do processo nº TC-014.014/2026-2, resolvem:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta Portaria, a trajetória profissional de Função Jurisdicional do Tribunal de Contas da União (TRAJ-FUJ TCU).

§ 1º A trajetória é composta por doze competências, descritas na forma de 53 comportamentos observáveis, e estrutura-se em três níveis de complexidade.

§ 2º Os níveis de complexidade são caracterizados por exigências progressivas de domínio das competências, da capacitação e das experiências profissionais e denominam-se:

I - nível fundamental, correspondente ao nível 1;

II - nível profissional, correspondente ao nível 2; e

III - nível especialista, correspondente ao nível 3.

§ 3º Os requisitos de experiência profissional para que o servidor possa avançar entre os níveis da trajetória serão definidos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias contado da data de publicação desta

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Portaria Conjunta, por meio de ato da Segecex, e atualizados no sistema gestor das trajetórias pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

Art. 2º Ficam o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e o grupo gestor de que trata o Capítulo V da Portaria-TCU nº 130, de 11 de julho de 2023, encarregados da implementação da trajetória profissional aprovada por esta norma, bem como da atualização periódica dos respectivos objetos de aprendizagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PONTES DE MORAES
Secretária-Geral de Controle Externo

CLÁUDIA REGINA BEZERRA JORDÃO
Secretária-Geral da Presidência

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA SEGECEX-SEGEPRES Nº 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Trajetória Profissional de Função Jurisdicional do Tribunal de Contas da União

(TRAJ-FUJ TCU)

PRINCÍPIOS - COMPETÊNCIAS - COMPORTAMENTOS

Princípio 1: A legislação deve estabelecer o regime de responsabilidade e sanções aplicável às pessoas sujeitas à lei perante o Tribunal de Contas da União (TCU).
- princípio da legalidade das infrações, sanções e execução;
- princípio da legalidade da jurisdição do TCU na identificação e qualificação das infrações, bem como na emissão das condenações.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ1. Conhecer a atividade jurisdicional do TCU e das Instituições Superiores de Controle, as normas internacionais e nacionais de regência e o rito processual e sistemas corporativos de gestão processual do Tribunal.	**FUJ1.1** Atua em conformidade com os Princípios das Atividades Jurisdicionais dos Tribunais de Contas e normas internas do TCU.	O servidor conhece e aplica os princípios das atividades jurisdicionais dos tribunais de contas em suas atividades, as normas internas do TCU, bem como normas internacionais, a exemplo da INTOSAI-P 50 - *Principles of jurisdictional activities of SAIs,* correspondente à Norma Brasileira de Auditoria no Setor Público (NBASP)-50.
	FUJ1.2 Conhece as funções e os atores internos e externos envolvidos na execução das atividades jurisdicionais.	O servidor identifica e conhece as funções dos atores internos e externos capazes de impactar ou influenciar as atividades jurisdicionais do TCU, inclusive em outras Instituições Superiores de Controle (ISC) no mundo, reconhecendo semelhanças, diferenças, riscos e oportunidades na aplicação de iniciativas internacionais no aprimoramento da atividade jurisdicional que exerce.
	FUJ1.3 Aplica os normativos que regem a processualística no âmbito do TCU.	O servidor conhece e aplica as normas fundamentais do exercício do controle externo, como o Regimento Interno e a Lei Orgânica do TCU, as específicas relacionadas à temática do processo, e as diretrizes internas voltadas ao tratamento dos diversos tipos de processos de controle externo (representações, denúncias, tomadas de contas especiais, recursos, comunicações, autuação, arquivamento, delegações de competência, segurança da informação, entre outros).
	FUJ1.4 Conhece e opera os sistemas corporativos atinentes à gestão de documentos e de processos.	O servidor conhece, identifica e opera os sistemas corporativos pertinentes para a condução adequada da atividade de gestão de documentos e processos de controle externo, bem como para a produção de informações gerenciais dessa atividade.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 2: Os membros do Tribunal de Contas da União (TCU), os auditores e demais colaboradores envolvidos em atividades jurisdicionais devem gozar de garantias estabelecidas por lei, que assegurem explicitamente a sua independência em relação às autoridades públicas.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ2. Identificar e propor soluções para fatores que possam comprometer a independência dos envolvidos no processo jurisdicional e entender o princípio da prevenção.	**FUJ2.1** Conhece a portaria do Tribunal que regulamenta o Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União.	O servidor conhece os objetivos, princípios, valores fundamentais, direitos, deveres, vedações e condutas esperadas constantes do arcabouço normativo da gestão da ética do TCU.
	FUJ2.2 Identifica situações que estejam de acordo ou não com a portaria do Tribunal que regulamenta o Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União.	O servidor identifica tempestivamente se sua atuação profissional e/ou pessoal incide em disposições positivas ou negativas constantes do arcabouço normativo da gestão da ética do TCU, em especial situações de conflito de interesses.
	FUJ2.3 Identifica e dá encaminhamento formal, perante os superiores hierárquicos e, se for o caso, a Comissão de Ética, às situações de conflito de interesse em que se encontre.	O servidor conhece e utiliza os canais institucionais adequados para formalização de consultas, denúncias e registro de eventuais situações de conflito de interesse (real, potencial ou aparente) ou em desacordo com o arcabouço normativo da gestão da ética do TCU e precedentes da Comissão de Ética, nos casos em que identificar situações que demandem esclarecimento de dúvida, ciência e/ou manifestação da chefia imediata ou da Comissão de Ética.
	FUJ2.4 Conhece e zela pelos princípios da independência, objetividade e imparcialidade de autoridades e servidores, aplicando-os no exercício da atividade jurisdicional.	O servidor conhece e zela pelos princípios da independência, objetividade e imparcialidade, compreendendo, na prática, os deveres e vedações decorrentes, bem como as situações de conflitos de interesse que podem ocorrer.
	FUJ2.5 Conhece e aplica adequadamente as regras de definição de relator de processos.	O servidor identifica e conhece as regras de definição de relatoria previstas nos normativos do TCU, estando apto a propor o devido encaminhamento para situações que suscitem dúvida quanto à definição de relator.
	FUJ2.6 Conhece e aplica adequadamente as regras de prevenção de relatoria de processos.	O servidor identifica e conhece as regras relacionadas à prevenção de relator previstas nos normativos do TCU, estando apto a propor o devido encaminhamento para situações que suscitem dúvida quanto à definição de relator.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 3: O Tribunal de Contas da União (TCU) deve possuir poderes ou direitos legais que garantam seu acesso à informação.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ3. Conhecer e operacionalizar as normas a respeito de medidas saneadoras que impõem obrigatoriedade de acesso do TCU às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições institucionais, bem como empregar as informações e dados obtidos nos processos de controle externo, com a devida segurança da informação.	**FUJ3.1** Garante a regularidade, a celeridade e a validade jurídica do processo de controle externo, por meio da escolha adequada, fundamentação sólida e emissão precisa de comunicações processuais.	O servidor sabe diferenciar tecnicamente e fazer a escolha correta e a aplicação dos institutos processuais (oitiva ordinária x prévia, diligência x audiência x citação x notificação de decisões), de acordo com o momento processual. O servidor elabora suas instruções/relatórios, apontando com exatidão as regras, os normativos vigentes e a jurisprudência, além de descrever as irregularidades de modo claro e objetivo. O servidor utiliza linguagem simples, direta e acessível ao jurisdicionado ou terceiro interessado.
	FUJ3.2 Assegura o pleno exercício do poder de fiscalização do Tribunal, requisitando informações, acessando locais e contornando tecnicamente eventuais obstruções ao controle externo.	O servidor conhece as normas que asseguram ao TCU o acesso a informações, documentos, processos, pessoas e locais necessários para o exercício do controle externo, bem como os procedimentos para requisitar tal acesso, sabendo como agir nas situações de recusa, inclusive se utilizando das sanções aplicáveis por obstrução ou descumprimento de prazos.
	FUJ3.3 Otimiza a instrução processual e a identificação de irregularidades por meio do uso estratégico de ferramentas analíticas, inteligência artificial e consulta a sistemas governamentais.	O servidor conhece e aplica as práticas de Análise de Dados em ações de controle externo para acessar, preparar, transformar e avaliar dados, de modo célere e oportuno. O servidor possui conhecimento adequado sobre sistemas corporativos e ferramentas de inteligência artificial que apoiam a instrução processual, em especial os destinados à detecção de fraudes e de erros de instrução. O servidor tem domínio dos principais sistemas da Administração Pública, incluindo os que se destinam a administração financeira e orçamentária, compras governamentais e transferências de recursos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 4: Um fato irregular só pode ser processado ou sancionado antes do vencimento de um prazo razoável a partir do momento em que foi cometido ou descoberto.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ4. Entender e aplicar nos processos do TCU as regras de prescrição da pretensão punitiva, bem como fatores que implicam sua interrupção.	**FUJ4.1** Identifica e aplica as regras de prescrição na análise de processos de controle externo.	O servidor domina e opera os normativos de forma a estabelecer os termos iniciais e identificar as causas interruptivas das prescrições ordinária e intercorrente de forma a opinar pela sua incidência ou não aos casos concretos. Caso atue na Consultoria Jurídica, o servidor domina e opera os normativos internos e externos, bem como a jurisprudência do STF sobre o tema da prescrição e rebate os argumentos postos nas iniciais das ações judiciais de forma a evitar a anulação dos acórdãos do TCU pelo Poder Judiciário.
	FUJ4.2 Gerencia a carga de processos distribuídos para instrução de modo a evitar a ocorrência da prescrição.	O servidor conhece o fluxo do processo de controle interno de forma a identificar o termo inicial da contagem do prazo da prescrição, a fim de priorizar a análise dos processos com prazos mais críticos entre esse termo e a próxima causa interruptiva, bem como entre as causas, para evitar a incidência das prescrições ordinária e intercorrente.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 5: As decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) estão sujeitas a recursos a fim de contestar eventual ocorrência de erros de procedimento ou de julgamento, que podem ocasionar a reforma, a integração ou a anulação da deliberação.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ5. Entender e aplicar as regras de interposição de recursos, bem como identificar e tratar situações jurídicas que podem gerar nulidades ou questionamentos às decisões do TCU internamente e na justiça.	**FUJ5.1** Conhece os tipos de recurso adequados aos tipos de processos, seus prazos, a legitimidade ativa para interposição, bem como os efeitos dela decorrentes.	O servidor possui uma compreensão ampla sobre a etapa recursal, identificando adequadamente os tipos de recurso cabíveis em cada situação e em cada tipo de processo (fiscalização e contas), bem como tem conhecimento de conceitos afeitos à matéria, tais como: prazos, tempestividade, preclusão consumativa, fungibilidade recursal, prevenção, efeitos infringentes etc.
	FUJ5.2 Conhece as peculiaridades da fase de admissibilidade e de mérito recursal.	O servidor compreende que o exame do recurso é feito em duas etapas (admissibilidade e mérito) que cumprem funções específicas, para que, ao final, reste assegurado o contraditório e a ampla defesa a todos aqueles legitimados a recorrer e que seguiram o rito adequado para pleitear reforma, integração ou anulação da decisão recorrida.
	FUJ5.3 Conhece o trâmite do recurso desde a sua interposição até a chegada ao gabinete do relator para julgamento.	O servidor conhece o trâmite de cada tipo de recurso, as regras de sorteio de relator e quais têm o trânsito obrigatório pelo MP/TCU. Além disso, identifica adequadamente os embargos de declaração opostos contra deliberações do juízo a quo (relator original), os quais devem ser submetidos para exame da unidade técnica de origem para instrução, quando o relator entender necessário.
	FUJ5.4 Aplica as metodologias utilizadas para estruturação da análise recursal.	O servidor conhece e aplica os manuais internos da unidade técnica que tratam da metodologia utilizada no exame recursal, de modo a assegurar a qualidade das instruções e facilitar a compreensão dos pontos impugnados pelos recorrentes (argumento + análise) e com vistas a uma comunicação mais clara e efetiva.
	FUJ5.5 Acompanha a evolução jurisprudencial do TCU e do Poder Judiciário.	O auditor se mantém atualizado sobre a jurisprudência aplicada aos processos do TCU e ao exame recursal tanto interna quanto externamente ao TCU.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 6: O Tribunal de Contas da União (TCU) deve garantir que as pessoas responsáveis perante ele passem por um julgamento justo, fundamentado em procedimentos que assegurem o devido processo legal.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ6. Entender e aplicar os elementos de responsabilização, garantindo a observância do devido processo legal no julgamento dos responsáveis perante o TCU.	**FUJ6.1** Elabora e avalia os elementos da matriz de responsabilização.	O servidor preenche a matriz de responsabilização conforme orientações dos normativos internos do TCU, descrevendo as irregularidades, os responsáveis e seus respectivos períodos de atuação, suas condutas, o nexo causal e a culpabilidade de cada um.
	FUJ6.2 Utiliza os instrumentos da citação e audiência da maneira correta, de acordo com o caso apresentado.	O servidor diferencia as irregularidades que ensejam audiência (se não houver débito) ou citação (ocorrência de débito), ainda que sejam relativas a um mesmo responsável.
	FUJ6.3 Relaciona e analisa todos os argumentos, evidências, razões de justificativa e alegações de defesa quando existentes no processo.	O servidor interpreta e aplica as leis e atos normativos pertinentes à matéria sob exame e correlaciona o caso concreto com a jurisprudência do TCU e de tribunais superiores e com a doutrina pertinente.
	FUJ6.4 Avalia a existência de acordos de leniência firmados que tenham impacto na instrução processual.	O servidor identifica casos em que a existência de acordos de leniência impacte na instrução processual.
	FUJ6.5 Confirma ou afasta eventuais irregularidades, levanta novas irregularidades graves por iniciativa própria e quantifica os danos porventura existentes.	O servidor examina de forma imparcial as defesas apresentadas para confirmar sua convicção acerca da existência ou não da irregularidade, da autoria, do nexo de causalidade e do dano inicialmente apontados, expondo de forma objetiva e racional as razões de sua convicção. Em caso de débito, o servidor indica a manutenção do débito constante da citação ou justifica sua redução, quantificando o seu valor final segundo elementos objetivos constantes do processo.
	FUJ6.6 Avalia de maneira adequada se os fatos narrados constituem, em tese, irregularidade (ou indícios) e se, potencialmente, podem ensejar danos ao erário (a depender do tipo processual).	O servidor verifica a adequação dos fatos (condutas) às normas legais pertinentes, construindo uma presunção relativa (*iuris tantum*) acerca da existência, ou não, da irregularidade. Realiza análise comparativa com a doutrina e a jurisprudência, especialmente a do TCU, de modo a formar convicção e conduzir sua linha de argumentação. Caso forme a presunção relativa acerca da existência da irregularidade, o servidor deduz se potencialmente aquela irregularidade é causa de dano ao erário e se o custo de apuração é maior do que o dano apurado, caso em que deve ser avaliada a aplicação dos princípios da economia processual e da racionalização. Caso não seja, ainda assim, o servidor analisa se a conduta foi grave a ponto de justificar uma sanção (pecuniária ou não) pelo Tribunal. No caso de Solicitação do Congresso Nacional, o servidor avalia a necessidade de realizar fiscalização solicitada e como conformá-la aos padrões do controle externo.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Competência	Comportamento	Descrição
	FUJ6.7 Promove a correta responsabilização, quando aplicável, após o exame dos elementos carreados aos autos e elabora proposta de encaminhamento da análise de mérito.	O servidor avalia o mérito considerando todos os elementos disponíveis nos autos após a realização das medidas saneadoras necessárias, fundamentando sua proposta de forma coerente com a sua análise e aderente à legislação e normativos aplicáveis ao caso. Após sua avaliação, confirma ou revisa a matriz de responsabilização, a depender do resultado da análise.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 7: A imparcialidade do processo de julgamento deve ser garantida por regulamentações que orientam as atividades jurisdicionais do Tribunal de Contas da União (TCU) e os procedimentos resultantes.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ7. Conhecer e aplicar as regras de instrução e processo do TCU.	**FUJ7.1** Compreende a finalidade, o alcance e as limitações da espécie processual.	O servidor compreende a finalidade, o alcance e as limitações do tipo de processo de controle externo em instrução, conforme detalhamento a seguir: a) Prestação de contas ordinárias: exame da gestão anual da entidade jurisdicionada, devendo-se aferir a boa e regular aplicação dos recursos públicos e, ainda, a observância aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. Ademais, deve-se ter clareza acerca das consequências jurídicas da espécie processual: determinações/recomendações, apuração de irregularidades, reparação de dano e aplicação de sanções; b) Tomada de Contas Especial: o objetivo é a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, podendo resultar em determinações/recomendações, reparação do dano e aplicação das sanções pertinentes; c) Denúncia e Representação: o objetivo é a apuração de irregularidades e as consequências jurídicas possíveis são: (i) a realização de determinações/recomendações; (ii) notificação de ciência acerca das irregularidades e/ou ilegalidades verificadas; e (iii) aplicação das sanções pertinentes, não sendo possível a reparação do dano nesta via processual, caso da irregularidade se deduza dano, deve-se propor a conversão em TCE; d) Consulta: examina situação em tese consubstanciada em dúvida suscitada por autoridade competente na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, não há controle objetivo nem subjetivo, mas a resposta à consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese; e) Solicitação do Congresso Nacional: a finalidade do processo é o atendimento da solicitação de informações ou fiscalização, sendo inadequada, neste tipo processual, a apuração de irregularidades, a reparação do dano e a aplicação das sanções. O resultado do processo há de constituir a prestação de informações e/ou a realização de fiscalização.
	FUJ7.2 Examina e compreende os fatos constantes dos autos, bem como as deliberações decorrentes desses fatos, identificando e buscando informações faltantes.	O servidor, em análise preliminar, examina todas as peças processuais e organiza as informações, de forma a compreender todos os fatos, supostamente irregulares, narrados no processo, a fim de identificar e produzir as evidências pertinentes para a conclusão de mérito, buscando-as em meios oficiais, sistemas de pesquisa e repositórios internalizados no TCU.
	FUJ7.3 Avalia a ocorrência de hipóteses de extinção do feito sem julgamento de mérito e prescrição.	O servidor avalia os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, se foi respeitado o prazo de dez anos entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa; se há a prescrição; se há a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeçam o julgamento de mérito, e se há conexão com outro processo já autuado no TCU.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Competência	Comportamento	Descrição
	FUJ7.4 Avalia a necessidade de saneamento dos autos, apresentando proposta de encaminhamento condizente com o tipo processual e as análises efetuadas.	O servidor encaminha prospectivamente o saneamento do processo, caso exista presunção de irregularidade e dano ao erário. O servidor avalia se os fatos supostamente irregulares estão suficientemente comprovados; se há elementos suficientes para caracterização de eventual dano; se estão devidamente identificados os responsáveis; se há nexo causal entre a conduta dos responsáveis e a irregularidade/dano; e se está evidenciado o cumprimento do objeto acompanhado ou monitorado. No caso de Solicitação do Congresso Nacional, o servidor avalia a necessidade de realização de fiscalização solicitada e como conformá-la aos padrões do controle externo. Propõe diligências ou oitivas para o saneamento dessa fase de análise preliminar. O servidor elabora encaminhamento (i) de arquivamento, se for o caso, (ii) de extinção dos autos sem julgamento do mérito, (iii) de prescrição, (iv) de apensamento, (v) de saneamento dos autos com propostas de diligência, construção participativa de deliberações e/ou oitiva e (vi) de considerar as contas iliquidáveis e (vii) de mérito.
	FUJ7.5 Analisa a documentação/informação recebida e a sua completude.	O servidor se certifica se, após a realização das medidas saneadoras, os fatos supostamente irregulares estão suficientemente comprovados ou esclarecidos; se há elementos suficientes para caracterizar eventual dano; se estão devidamente identificados os responsáveis; se há nexo causal entre a conduta dos responsáveis e a irregularidade/dano; e se está evidenciado o cumprimento do objeto acompanhado ou monitorado. Em face da análise efetuada, avalia se o processo está apto a ser apreciado conclusivamente ou se necessita nova etapa de saneamento.
	FUJ7.6 Contextualiza o histórico e os elementos de convicção.	O servidor, ao elaborar a instrução de tomada de contas especial, descreve corretamente as condutas e fatos irregulares, referenciando-os com as provas constantes dos autos, faz a subsunção das condutas e fatos às normas; demonstra o nexo de causalidade entre as condutas e o dano ao erário e elenca os responsáveis. O servidor, ao elaborar instrução de processo de controle externo em geral, descreve o histórico do processo, apontando a origem do processo, o seu objeto, as análises anteriores empreendidas, sempre em grau de profundidade que permita ao destinatário da instrução compreender o objeto da análise da referida instrução, observados os aspectos da clareza, da concisão, da harmonia, da impessoalidade e da assertividade. O servidor elabora seu texto utilizando-se de linguagem simples, inteligível, compreensível pelo cidadão médio. Deve ser objetivo, evitando a inclusão de textos desnecessariamente longos e de transcrições e citações que não agreguem à análise. Deve abordar, de forma completa - porém objetiva -, todos os temas discutidos.
	FUJ7.7 Identifica oportunidades de soluções consensuais em processos de controle externo.	O servidor identifica oportunidades de soluções consensuais em processos de controle externo, visando à redução de conflitos na administração pública, em matérias sujeitas à competência do Tribunal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Competência	Comportamento	Descrição
	FUJ7.8 Identifica situações que ensejam a proposta de Solicitação de Solução Consensual.	O servidor identifica situações, em sua atuação, que ensejam a propositura de Solicitação de Solução Consensual, atendendo aos requisitos dispostos nos normativos do TCU que regem a matéria.
	FUJ7.9 Constrói de maneira participativa, incluindo a unidade jurisdicionada envolvida no processo, a proposta de deliberação quando há proposta de determinação.	O SERVIDOR, A PARTIR DA ANÁLISE DOS FATOS, VISLUMBRA POSSÍVEIS DETERMINAÇÕES OU RECOMENDAÇÕES QUE PODERÃO SER FEITAS À UNIDADE JURISDICIONADA CASO SE CONFIRMEM AS IRREGULARIDADES, considerando as alternativas mais consentâneas com o interesse público, e as submete à Unidade jurisdicionada para construção conjunta da deliberação. Após resposta da unidade jurisdicionada em sede de construção conjunta de deliberação, analisa os argumentos apresentados e avalia eventual necessidade de modificação no conteúdo ou forma da determinação ou recomendação que se havia imaginado expedir, de modo a garantir que a atuação do Tribunal atenda ao interesse público.
	FUJ7.10 Propõe encaminhamento de decisões sustentadas por elementos carreados aos autos e alinhadas à jurisprudência aplicável ao caso.	O servidor elabora encaminhamentos de decisões ancorados em análises conclusivas sobre aspectos relevantes tratados no processo, as quais se encontram suportadas por evidências adequadas, bem como numa seleção de jurisprudência da Corte, que seja pertinente ao caso concreto e retrate adequadamente o posicionamento atualizado do TCU em casos semelhantes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Competência	Comportamento	Descrição
	FUJ7.11 Examina tempestivamente os pedidos de adoção de medidas cautelares, bem como, quando for o caso, propõe sua adoção de ofício.	O SERVIDOR ANALISA A SITUAÇÃO E JULGA SE ESTÃO PRESENTES OS FUNDAMENTOS PARA PROPOSTA DE MEDIDA CAUTELAR (APLICÁVEL A TODAS AS ESPÉCIES), ESPECIALMENTE GRAVE LESÃO AO ERÁRIO, AO INTERESSE PÚBLICO, OU RISCO DE INEFICÁCIA DE DECISÃO DE MÉRITO. O SERVIDOR ANALISA A PLAUSIBILIDADE JURÍDICA (PROBABILIDADE DO DIREITO), QUE É A PROBABILIDADE DE EXISTÊNCIA DE GRAVE INFRAÇÃO À NORMA DE NATUREZA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, CONTÁBIL OU OPERACIONAL, INCLUINDO O DANO AO ERÁRIO, EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. O SERVIDOR ANALISA O PERIGO DA DEMORA (PERIGO DE DANO OU RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO), QUE CORRESPONDE AO RISCO DE INEFICÁCIA DA DECISÃO DE MÉRITO DO TRIBUNAL, considerando o fim público a que ela deve atender, e não à possibilidade de que a Decisão de mérito não seja útil ao interessado, denunciante ou representante. O servidor analisa a não incidência do perigo da demora reverso (inverso), que corresponde à possibilidade de a adoção da medida cautelar causar dano irreparável (irreversibilidade dos efeitos da medida) ao patrimônio público, à administração pública e ao funcionamento dos serviços públicos, ou, ainda, prejuízo superior àquele que se pretende evitar. Nesse caso, o servidor pondera os possíveis benefícios e as consequências negativas que podem resultar da adoção da cautelar. O servidor, ao realizar proposta que envolva medida cautelar, registra, adequadamente, em sistema próprio do TCU, o encaminhamento proposto (adoção, manutenção, negação, revogação etc.), de forma a possibilitar o controle processual sobre a cautelar e a tramitação prioritária do processo. O servidor, ao analisar processo que não contenha pedido explícito de adoção de medida cautelar, avalia a necessidade de adoção de ofício pelo Tribunal. O servidor propõe adequadamente sobre a necessidade de realização de oitiva prévia. Nos casos de suspensão de ato ou procedimento, o servidor avalia a urgência do caso para decidir sobre eventual oitiva prévia.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 8: O Tribunal de Contas da União (TCU) deve assegurar a validade, a clareza e a tempestividade de suas comunicações, monitorar a implementação de suas deliberações segundo critérios de relevância, materialidade e risco e encaminhar as decisões condenatórias não cumpridas para execução judicial, de modo a garantir a efetividade de sua função de controle externo.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ8. Conhecer e aplicar os procedimentos necessários à efetividade das deliberações do TCU, compreendendo a realização e a avaliação das comunicações processuais, o monitoramento das determinações e recomendações e o encaminhamento das decisões condenatórias não cumpridas para cobrança judicial.	**FUJ8.1** Propõe e avalia as comunicações processuais necessárias à regularidade e à efetividade dos processos.	O servidor conhece as espécies, as finalidades e as hipóteses de cabimento das comunicações processuais, especialmente citação, audiência, oitiva e notificação de decisão. Identifica corretamente os destinatários e seus representantes, conhece os meios adequados de comunicação, inclusive as ferramentas tecnológicas disponíveis, e verifica a regularidade do endereçamento, da expedição e da comprovação da ciência. Avalia a validade da comunicação, inclusive nas hipóteses de comparecimento espontâneo, comunicação frustrada ou alteração da representação processual, e propõe, quando necessário, a correção do procedimento ou a renovação do expediente, de modo a assegurar o contraditório, a ampla defesa e a produção dos efeitos próprios da deliberação.
	FUJ8.2 Propõe o monitoramento adequado às determinações e recomendações do TCU segundo critérios de relevância, materialidade e risco.	o servidor identifica as determinações e recomendações cujo cumprimento e implementação devem ser acompanhados, considerando a gravidade e a probabilidade dos riscos, a materialidade dos recursos envolvidos, a relevância social ou institucional da matéria, a urgência das medidas, o histórico do jurisdicionado e o custo do controle. define a estratégia de verificação mais adequada, incluindo monitoramento específico, verificação simplificada, acompanhamento por sistemas ou integração com outras ações de controle, e justifica a seleção ou a eventual dispensa de monitoramento individualizado.
	FUJ8.3 Planeja e executa a verificação da implementação das determinações e das recomendações.	O servidor interpreta o conteúdo e o resultado esperado das determinações e recomendações, identifica os responsáveis pela implementação e define critérios, prazos, indicadores e evidências necessários à verificação do cumprimento ou da implementação. Analisa planos de ação, documentos, dados e demais elementos apresentados pelo jurisdicionado, distinguindo a mera resposta processual, o cumprimento formal e a efetiva correção da irregularidade, mitigação do risco ou implementação da melhoria. Classifica fundamentadamente a situação da determinação ou da recomendação e avalia os resultados e os riscos residuais decorrentes de seu cumprimento ou de sua implementação.
	FUJ8.4 Propõe as medidas cabíveis diante do cumprimento ou da implementação parcial, da inviabilidade superveniente ou do descumprimento de determinação ou não implementação de recomendação.	O servidor avalia as causas do cumprimento ou implementação parcial ou do descumprimento ou não implementação, considerando a clareza e a exequibilidade do comando, a validade da comunicação, a competência do destinatário, o prazo concedido, as providências efetivamente adotadas e as justificativas apresentadas. Propõe, conforme o caso, o reconhecimento do cumprimento ou da implementação, a aceitação de solução alternativa, a prorrogação fundamentada do prazo, a continuidade ou o encerramento do monitoramento, a expedição de nova determinação ou nova recomendação, a audiência ou oitiva do responsável, a aplicação de sanção ou outra medida pertinente, evitando tanto a responsabilização automática quanto a reiteração indefinida de comandos ineficazes.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

	FUJ8.5 Conhece os procedimentos necessários à constituição e ao encaminhamento dos processos de cobrança executiva decorrentes de decisões condenatórias do TCU.	O servidor conhece a natureza e os requisitos das decisões que imputam débito ou aplicam multa, bem como as normas, os procedimentos e as ferramentas tecnológicas disponíveis, necessários à sua cobrança judicial. Conhece a existência e os efeitos de recursos e decisões judiciais, a certificação do trânsito em julgado, os pagamentos integrais ou parciais, os parcelamentos e a atualização do débito. Conhece o processo de cobrança executiva com a documentação necessária à atuação do órgão competente e as eventuais inconsistências que possam comprometer a exigibilidade ou a execução do título.

Princípio 9: Uma pessoa sujeita à lei não pode ser condenada pela mesma irregularidade e receber várias sanções de mesma natureza impostas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Uma pessoa sujeita à lei só pode ser condenada pela mesma irregularidade a sanções de natureza diferente impostas pelo TCU e por outros tribunais, se a lei assim o permitir.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ9. Entender e aplicar a jurisprudência sobre o *bis in idem,* independência das instâncias, conflitos de competência e interface com outros órgãos na sua função apuratória e judicante.	**FUJ9.1** Compreende e aplica o princípio da independência das instâncias.	O servidor entende e aplica o princípio da independência das instâncias, em que: - a existência de processos no Poder Judiciário e no TCU com idêntico objeto não caracteriza repetição de sanção sobre mesmo fato (*bis in idem*) nem litispendência, e em razão do qual podem ocorrer condenações simultâneas nas diferentes esferas jurídicas; - as penalidades previstas na Lei Orgânica do TCU podem ser aplicadas conjuntamente com outras previstas na legislação, sem que fique caracterizado o *bis in idem*.
	FUJ9.2 Compreende que a aplicação de multas ao mesmo responsável em diferentes processos do TCU, pela prática de atos irregulares análogos, mas praticados em certames distintos, não configura *bis in idem*.	O servidor compreende que uma mesma conduta irregular praticada em situações e momentos distintos enseja a condenação em cada uma das situações.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 10: O Tribunal de Contas da União (TCU) deve garantir a qualidade dos procedimentos jurisdicionais por meio de um controle de qualidade eficiente e sistemático.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ10. Conhecer e gerenciar os princípios da gestão da qualidade baseada em risco em processos jurisdicionais.	**FUJ10.1** Gerencia riscos que possam comprometer a qualidade do processo de controle externo.	O servidor conhece a sistemática de gestão de riscos de qualidade prevista na norma que regulamenta o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), sendo capaz de identificar e avaliar riscos de qualidade sistêmicos, específicos ou de processos de trabalho exclusivos de unidades técnicas.
	FUJ10.2 Avalia a necessidade de respostas a riscos de qualidade dos processos de controle externo.	O servidor conhece as respostas a riscos de qualidade previstas na norma que regulamenta o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e as utiliza para mitigar os riscos de qualidade identificados nos processos de controle externo.
	FUJ10.3 Monitora e aperfeiçoa o sistema de gestão da qualidade dos processos de controle externo.	O servidor conhece os mecanismos de monitoramento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), previstos na norma regulamentadora, e os aplica para aperfeiçoar o SGQ e contribuir com sua melhoria contínua.

Princípio 11: O Tribunal de Contas da União (TCU) deve concluir o procedimento jurisdicional dentro de um prazo razoável.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ11. Conhecer e aplicar prazos processuais.	**FUJ11.1** Identifica e aplica os prazos processuais pertinentes.	O servidor identifica e aplica corretamente os prazos processuais pertinentes ao tipo de processo de controle externo e ao tipo de recurso, especialmente quanto ao prazo de análise das cautelares e das solicitações do Congresso Nacional.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

Princípio 12: O Tribunal de Contas da União (TCU) deve garantir que as decisões, assim como qualquer sentença judicial, sejam tornadas públicas, respeitando o sigilo e as restrições vinculadas à confidencialidade que são legalmente obrigatórias, bem como a proteção de dados pessoais.

Competência	Comportamento	Descrição
FUJ12. Conhecer e aplicar os princípios da transparência, conciliando as disposições da LAI e da LGPD.	**FUJ12.1** Conhece e aplica as bases normativas, conceituais e operacionais da Lei de Acesso à Informação.	O servidor conhece o direito fundamental de acesso à informação, os objetivos e princípios da LAI, o sigilo como exceção, bem como os procedimentos, prazos e as responsabilidades do TCU em relação à legislação, aplicando os procedimentos adequados para o cumprimento da Lei.
	FUJ12.2 Conhece e aplica as bases normativas, conceituais e operacionais da Lei Geral de Proteção de Dados.	O servidor conhece o direito fundamental à proteção de dados pessoais, os objetivos e princípios da LGPD, a finalidade e a necessidade no tratamento dos dados pessoais, entendendo que a LGPD não estabelece novas hipóteses de sigilo para a Administração Pública e nem contra esta. Compreende os procedimentos, prazos e as responsabilidades do TCU em relação à legislação, aplicando os procedimentos adequados para o cumprimento da Lei.
	FUJ12.3 Conhece e aplica os conceitos de controle social, transparência e acesso à informação.	O servidor entende o significado de transparência no contexto do TCU, diferenciando a transparência ativa da transparência passiva, os mecanismos e canais de divulgação da informação, bem como a importância de manter a confiança da sociedade no órgão, da utilização de linguagem clara e acessível para compreensão do público e a necessidade da promoção da *accountability* e participação cidadã. O servidor aplica a LAI e a LGPD de forma harmônica no caso concreto submetido a sua análise, garantindo, no que couber, a divulgação de informações relevantes bem como a proteção de dados pessoais.
	FUJ12.4 Conhece as principais hipóteses de sigilo aplicáveis às suas atividades no TCU, aplicando controles baseados em risco.	O servidor conhece as principais hipóteses normativas de sigilo aplicáveis à sua atividade (a exemplo dos sigilos industrial, comercial, fiscal, judicial e via LAI), compreendendo os impactos da aplicação do sigilo em seu trabalho, nos processos do TCU e na divulgação de informações. Segrega as informações passíveis de sigilo, utilizando os procedimentos operacionais cabíveis nos sistemas e ambientes nos quais opera (do TCU ou externos) para aplicação do sigilo, bem como considera o grau de risco associado à informação, aplicando controles adicionais quando necessário.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

NÍVEIS E REQUISITOS

	DOMÍNIO DAS COMPETÊNCIAS	EXPERIÊNCIAS	FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO
ADESÃO/ INGRESSO	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ
NÍVEL 1 - FUNDAMENTAL	**Demonstra Pouco** - 4 competências; **Demonstra Moderadamente -** 8 competências.	Os requisitos de experiência serão definidos e implementados, conforme § 2º do art. 1° desta portaria conjunta.	Possuir **90 horas**, como docente ou discente, nos últimos 2 (dois) anos, em pelo menos **3 desses temas**: Teoria geral do Processo; Processo no TCU; Responsabilização; Matriz de responsabilização; Teoria geral do recurso; Redação; Linguagem simples; Lógica jurídica; Pesquisa de jurisprudência; Jurisprudência do TCU; RITCU; Análise de cautelares, Rito de TCEs; Legislação de Licitações e Contratos, Transferências e Convênios; Sistemas estruturantes da administração pública federal, Legislação de pessoal e Legislação previdenciária. Pós-graduação em Direito Processual ou em temas do Direito Administrativo nos últimos 10 anos substitui 45 horas exigidas. Graduação em Direito substitui 30 horas exigidas.
NÍVEL 2 - PROFISSIONAL	**É especialista -** 1 competência; **Demonstra Muito -** 4 competências (Obrigatórias: FUJ 6, FUJ 7 e FUJ 8) **Demonstra Moderadamente -** 6 competências; **Demonstra Pouco** - 1 competência	Os requisitos de experiência serão definidos e implementados, conforme § 2º do art. 1° desta portaria conjunta.	Possuir **120 horas**, como docente ou discente, nos últimos 4 (quatro) anos, em pelo menos **4 desses temas**: Teoria geral do Processo; Processo no TCU; Responsabilização; Matriz de responsabilização; Teoria geral do recurso; Redação; Linguagem simples; Lógica jurídica; Pesquisa de jurisprudência; Jurisprudência do TCU; RITCU; Análise de cautelares; Rito de TCEs; Legislação de Licitações e Contratos; Transferências e Convênios; Sistemas estruturantes da administração pública federal, Legislação de pessoal e Legislação previdenciária. Pós-graduação em Direito Processual ou em temas do Direito Administrativo nos últimos 10 anos substitui 60 horas exigidas. Graduação em Direito substitui 40 horas exigidas.
NÍVEL 3 - ESPECIALISTA	**É especialista -** 3 competências (Obrigatória: FUJ 7) **Demonstra Muito -** 6 competências (Obrigatórias: FUJ 6 e FUJ 8) **Demonstra Moderadamente** - 3 competências.	Os requisitos de experiência serão definidos e implementados, conforme § 2º do art. 1° desta portaria conjunta.	Possuir **150 horas**, como docente ou discente, nos últimos 6 (seis) anos, em pelo menos **5 desses temas**: Teoria geral do Processo; Processo no TCU; Responsabilização; Matriz de responsabilização; Teoria geral do recurso; Redação; Linguagem simples; Lógica jurídica; Pesquisa de jurisprudência; Jurisprudência do TCU; RITCU; Análise de cautelares; Rito de TCEs; Legislação de Licitações e Contratos; Transferências e Convênios; Sistemas estruturantes da administração pública federal, Legislação de pessoal e Legislação previdenciária. Pós-graduação em Direito Processual ou em temas do Direito Administrativo nos últimos 10 anos substitui 75 horas exigidas. Graduação em Direito substitui 50 horas exigidas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; art. 1º e art. 4º, inciso I da Resolução-TCU nº 204/2007, bem como os §§ 6º e 7º do art. 14 da Portaria-TCU nº 396/2019; e inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), a realização de serviço extraordinário pelos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) abaixo relacionados, no total de até 126 horas (máximo de 18 horas por servidor), cuja realização está prevista no dia 6/11/2026, após às 20h, e nos dias 7 e 8/11/2026, horário entre 8h e 18h. Os servidores pertencentes ao grupo I realizarão o trabalho nos dias 6 a 8/11/2026 e os servidores do grupo II apenas no dia 8/11/2026:

Nome	Matrícula	Lotação
Grupo I		
DIVINO DE ASSIS JUNIOR	11881-8	SETID/DIAMB/ SINAP
GEORGE ATSUSHI MURAKAMI	8120-5	SETID/DIAMB/ SINAP
MATHEUS PETRONILLIO HERNANDES	9115-4	SETID/DIAMB/ SINAP
PATRÍCIA CURSINO SOARES	9113-8	SETID/DIAMB/ SINAP
ANDRÉ AUGUSTO SIQUEIRA	9313-0	SETID/DIREG/SINTEC
Grupo II		
MÁRCIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	9655-5	SETID/DIEST/SESOL-5
JOSÉ MAURÍCIO FERNANDES MEDEIROS	10095-1	SETID/DIEST/SESOL-2
WELDER PINHEIRO DA LUZ	10688-7	SETID/DITEX/SESOL-1
SARAH LIMA BEZERRA	8886-2	SETID/DISESP/NIA
ERIC HANS MESSIAS DA SILVA	9652-0	SETID/DISESP/NIA
RICARDO ENRIQUE PEREIRA SCHOLZ	13072-9	SETID/DISESP//SEGEC
KELEM CRISTINA AMARO DOS SANTOS	6242-1	SETID/DISESP/SEGEC
VICTOR LAHIRI HART	7692-9	SETID/DISESP/SEINT
RICARDO SILVA CARVALHO	11654-8	SETID/DISESP/SESIN

(TC 018.963/2026-9)

Em 5 de novembro de 2026

FREDERICO JULIO GOEPFERT JUNIOR
Secretário-Geral Adjunto de Administração

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 04 de Novembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, arts. 8º e 20, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
CONRADO WARGAS NETO - 3102-0	31/10/2026	TC 023.140/2026-7

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 4 de novembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, arts. 8º e 20, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
LUIZ FELIPE BEZERRA ALMEIDA SIMÕES - 2874-6	31/10/2026	TC 023.102/2026-8

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

ABONO DE PERMANÊNCIA
-Concessão-

Em 05 de Novembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, arts. 8º e 20, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES - 4199-8	03/11/2026	TC 023.162/2026-0

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 5 de novembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput*, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018; Acórdão TCU nº 2.447/2018 - Plenário, e com amparo na subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 6/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse da pensionista VALDETE BASILIO DA MOTA, matrícula nº 40350-4, a isenção do imposto de renda a partir de 18/9/2026, em caráter definitivo.

(TC 014.154/2026-9)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 29 de outubro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018, Acórdão TCU nº 2.447/2018-Plenário, e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 6/2025.

AUTORIZO a isenção do imposto de renda nos proventos do servidor aposentado SÉRGIO COSTA VIEIRA - matrícula TCU nº 6022-4, a partir de 13 de fevereiro de 2026, em caráter definitivo.

(TC 020.925/2023-9)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 6 de novembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RENATO MARTINS GALVÃO, matrícula 10681-0, para substituir, no(a) C1SecexONU/Secretaria de Controle Externo da Organização das Nações Unidas, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, HENRIQUE NAPOLEÃO RODRIGUES, matrícula 12014-6, nos seus afastamentos eventuais a partir de 11/11/2026.

(Número de controle: 17003)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de novembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ FEITOZA DE MENDONÇA, matrícula 11988-1, para substituir, no(a) Diged/AudDigital/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação, o(a) Diretor, código FC-4, WALTER VENSON FILHO, matrícula 8148-5, no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16950)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de novembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BRUNO OLIVEIRA TAVARES DE LYRA, matrícula 42358-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-6, LUÍS AFONSO GOMES VIEIRA, matrícula 6512-9, no período de 23/11/2026 a 10/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16965)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de novembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CARLOS LEONARDO NASCIMENTO, matrícula 12152-5, para substituir, no(a) AudBenefícios-ASS/AudBenefícios/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Assessor, código FC-3, MARIANE FRANCA DA SILVA, matrícula 12030-8, no período de 12/11/2026 a 30/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16997)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de novembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MAYARA ROSA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 10683-6, para substituir, no(a) Disesp/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Diretor, código FC-4, LEONARDO AUGUSTO DA SILVA PACHECO, matrícula 7601-5, no período de 9/11/2026 a 19/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16998)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 6 de novembro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR SAMUEL DE RESENDE SALGADO, matrícula 9465-0, para substituir, no(a) AudFiscal-ASS/AudFiscal/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Assessor, código FC-3, THIALLE QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 12032-4, no período de 23/11/2026 a 28/11/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16971)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO POR SEPROC E ISC;
ATIVIDADE(S): Workshop em Gestão de Pessoas e Conflitos com Thais Giuliani - Sistema Viajar nº 980/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 16/11/2026;
ATESTAÇÃO: Seproc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES 3784-2	TEFC FC-3	15 a 17/11/2026	2,5	1,5	R$ 880,95	R$ 126,86	R$ 2.075,52	R$ 610,25	R$ 2.685,77	R$ 0,00	R$ 2.685,77
VIVIANE CRISTINE CAMPOS BALTAR DUARTE SOMOGYI 2182-2	TEFC FC-3	15 a 17/11/2026	2,5	1,5	R$ 880,95	R$ 126,86	R$ 2.075,52	R$ 610,25	R$ 2.685,77	R$ 0,00	R$ 2.685,77

Em 05 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO POR SEGECEX E SEJUS;
ATIVIDADE(S): Gestão Estratégica de Valor Público no TCU - 3 - Sistema Viajar nº 986/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 12 a 13/11/2026;
ATESTAÇÃO: ISC, SecexEstado.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
DAIANE PIAS MACHADO ***.871.680-**	Colaborador	12 a 14/11/2026	2,5	2	R$ 803,68	R$ 108,36	R$ 1.900,84	R$ 610,25	R$ 2.511,09	R$ 0,00	R$ 2.511,09
GUILHERME YADOYA DE SOUZA 5641-3	AUFC FC-5	12 a 14/11/2026	2,5	2	R$ 927,32	R$ 169,14	R$ 2.149,16	R$ 610,25	R$ 2.759,41	R$ 0,00	R$ 2.759,41

Em 05 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SEGECEX;
ATIVIDADE(S): Seminário: A Jurídica 2026 - Sistema Viajar nº 963/2026;
LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, em 16/11/2026;
ATESTAÇÃO: SecexConsenso.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY 8617-7	FC-7	16 a 17/11/2026	1,5	1,5	R$ 1.054,59	R$ 126,86	R$ 1.455,03	R$ 610,25	R$ 2.065,28	R$ 335,22	R$ 1.730,05

Em 05 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA-ISC;
ATIVIDADE(S): Gerenciando Contratos FIDIC - Sistema Viajar nº 960/2026;
LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 13 a 14/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudUrbana.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
RAFAEL MARTINS GOMES 8680-0	AUFC	12 a 14/11/2026	2,5	2	R$ 803,68	R$ 169,14	R$ 1.840,06	R$ 610,25	R$ 2.450,31	R$ 0,00	R$ 2.450,31

Em 05 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO AUDITOR-CHEFE DA AUDSAÚDE;
ATIVIDADE(S): Acompanhamento de Sessão Plenária. TCU. - Sistema Viajar nº 1009/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 11/11/2026;
ATESTAÇÃO: SecexDesenvolvimento.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA 4253-6	AUFC FC-4	11 a 12/11/2026	1,5	1,5	R$ 880,95	R$ 126,86	R$ 1.194,57	R$ 610,25	R$ 1.804,82	R$ 74,76	R$ 1.730,05

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA DA SECAMBIENTES;
ATIVIDADE(S): Vistoria das condições para manutenções prediais das SEC-TO e SEC-SP - Sistema Viajar nº 994/2026;
LOCAL/PERÍODO: Palmas-TO, São Paulo-SP, de 16 a 18/11/2026;
ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
CARLOS ROBERTO CAIXETA 3095-3	AUFC FC-4	16 a 18/11/2026	2,5	2,5	R$ 880,95	R$ 211,43	R$ 1.990,95	R$ 610,25	R$ 2.601,20	R$ 0,00	R$ 2.601,20
WALDO GOMES PEDROSA 7617-1	AUFC	16 a 18/11/2026	2,5	2,5	R$ 803,68	R$ 211,43	R$ 1.797,77	R$ 610,25	R$ 2.408,02	R$ 0,00	R$ 2.408,02

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA-ISC;
ATIVIDADE(S): 7º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços - Sistema Viajar nº 981/2026;
LOCAL/PERÍODO: Foz do Iguaçu-PR, de 16 a 19/11/2026;
ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
FRANCISCO LUIZ PEREIRA FERREIRA 12889-9	TEFC FC-1	15 a 20/11/2026	5,5	4	R$ 803,68	R$ 338,28	R$ 4.081,96	R$ 610,25	R$ 4.692,21	R$ 0,00	R$ 4.692,21
HEVERSSON JACOB DE AMORIM 10602-0	TEFC FC-4	15 a 20/11/2026	5,5	4	R$ 880,95	R$ 338,28	R$ 4.506,94	R$ 610,25	R$ 5.117,19	R$ 0,00	R$ 5.117,19
LOYANE MENDES DE SOUZA 11530-4	TEFC FC-4	15 a 19/11/2026	4,5	3,5	R$ 880,95	R$ 296,00	R$ 3.668,28	R$ 610,25	R$ 4.278,53	R$ 0,00	R$ 4.278,53
MARCELLE CRISTINA DE ARAÚJO 12927-5	TEFC	15 a 20/11/2026	5,5	4	R$ 726,40	R$ 338,28	R$ 3.656,92	R$ 610,25	R$ 4.267,17	R$ 0,00	R$ 4.267,17
NATÁLIA CHARIFE DE ARAÚJO ALVES 12576-8	AUFC FC-4	15 a 20/11/2026	5,5	4	R$ 880,95	R$ 338,28	R$ 4.506,94	R$ 610,25	R$ 5.117,19	R$ 0,00	R$ 5.117,19
TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA 6716-4	TEFC FC-5	15 a 20/11/2026	5,5	4	R$ 927,32	R$ 338,28	R$ 4.761,98	R$ 610,25	R$ 5.372,23	R$ 0,00	R$ 5.372,23

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA-ISC;
ATIVIDADE(S): XXXIII Congresso Brasileiro de Custos - Sistema Viajar nº 935/2026;
LOCAL/PERÍODO: Ipojuca-PE, de 17 a 19/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudDefesa, AudFinanceira.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
JETRO COUTINHO MISSIAS 10208-3	AUFC FC-4	16 a 20/11/2026	4,5	4	R$ 880,95	R$ 338,28	R$ 3.625,99	R$ 610,25	R$ 4.236,24	R$ 0,00	R$ 4.236,24
MOISÉS ROCHA BELLO 9472-2	AUFC FC-3	16 a 20/11/2026	4,5	4	R$ 880,95	R$ 338,28	R$ 3.625,99	R$ 610,25	R$ 4.236,24	R$ 0,00	R$ 4.236,24

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;
ATIVIDADE(S): AUDCOM IMPACTO | Pertencimento, Impacto e Futuro - Sistema Viajar nº 1011/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 10/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudComunicações.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
LEONARDO HENRIQUE LIMA DE PILLA 6472-6	AUFC FC-3	09 a 12/11/2026	1,0	1	R$ 880,95	R$ 84,57	R$ 796,38	R$ 0,00	R$ 796,38	R$ 0,00	R$ 796,38

O servidor participará do Evento nº 782/2026, nos dias 11 e 12/11/2026, para o qual foram concedidas diárias correspondentes ao período de 10 a 12/11/2026, bem como o adicional de embarque e desembarque.

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TCU;
ATIVIDADE(S): Oficina "O Futuro da Qualificação PESA" - Sistema Viajar nº 977/2026;
LOCAL/PERÍODO: Luxemburg - Luxemburgo, de 24 a 26/11/2026;
ATESTAÇÃO: Serint.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
LEONARDO NAVES SOUSA 8602-9	AUFC FC-5	14 a 28/11/2026	8,0	5	US$ 575,64	R$ 422,85	US$ 4.605,12	US$ 0,00	US$ 4.605,12	R$ 0,00	US$ 4.605,12

O servidor participará de evento anterior nº 608/2026, onde receberá diárias no período de 14 a 20/11/2026 e adicional de embarque e desembarque. Custos para o TCU no período de 20 a 28/11/2026 com pagamento de meia diária no dia 20/11/2026.

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECEXINFRA;
ATIVIDADE(S): ICEC World Congress - Sistema Viajar nº 990/2026;
LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 23 a 24/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudUrbana.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
RAFAEL MARTINS GOMES 8680-0	AUFC	23 a 24/11/2026	1,5	1,5	R$ 803,68	R$ 126,86	R$ 1.078,66	R$ 610,25	R$ 1.688,91	R$ 0,00	R$ 1.688,91

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA DA SECEXDESENVOLVIMENTO;
ATIVIDADE(S): Encontro Nacional de Educação Cidadã - 2026 - Sistema Viajar nº 850/2026;
LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 27 a 28/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudEducação, SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
MIRELLA CORNELIO DE FREITAS ***.963.731-**	Prestador de serviço	26 a 29/11/2026	3,5	2	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 2.542,40	R$ 610,25	R$ 3.152,65	R$ 0,00	R$ 3.152,65
RENATA SILVEIRA CARVALHO 9819-1	AUFC FC-6	26 a 30/11/2026	3,0	1,5	R$ 1.004,59	R$ 126,86	R$ 2.886,91	R$ 0,00	R$ 2.886,91	R$ 0,00	R$ 2.886,91

Servidora Renata S. Carvalho: meia diária no dia 26/11, no evento 830. Também no referido evento, a mesma recebeu o adicional de embarque e desembarque. Ônus de 26 a 29/11/2026.

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA DA SECAMBIENTES;
ATIVIDADE(S): Vistoria das condições para manutenções prediais das SEC-SE e SEC-PI - Sistema Viajar nº 993/2026;
LOCAL/PERÍODO: Aracaju-SE, Teresina-PI, de 30/11/2026 a 03/12/2026;
ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO 3178-0	AUFC FC-3	30/11/2026 a 03/12/2026	3,5	3,5	R$ 880,95	R$ 296,00	R$ 2.787,33	R$ 610,25	R$ 3.397,58	R$ 0,00	R$ 3.397,58
WALDO GOMES PEDROSA 7617-1	AUFC	30/11/2026 a 03/12/2026	3,5	3,5	R$ 803,68	R$ 296,00	R$ 2.516,88	R$ 610,25	R$ 3.127,13	R$ 0,00	R$ 3.127,13

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO MINISTRO-PRESIDENTE DO TCU;
ATIVIDADE(S): Colóquio Internacional e Seminário sobre Jurisdições Financeiras no âmbito da JURISAI - Sistema Viajar nº 947/2026;
LOCAL/PERÍODO: Paris - França, de 25 a 26/11/2026;
ATESTAÇÃO: Seproc.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
SIMONE BICALHO FELIX BRAGA 9309-2	AUFC FC-6	23 a 30/11/2026	4,5	4,5	US$ 623,61	R$ 380,57	US$ 2.806,24	US$ 199,56	US$ 3.005,80	R$ 0,00	US$ 3.005,80

Ônus de 23 a 27/11/2026.

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO MINISTRO-PRESIDENTE DO TCU;
ATIVIDADE(S): Participação de servidor do TCUno Gartner IT Infrastructure, Operations & Cloud Strategies Conference 2026 - Sistema Viajar nº 869/2026;
LOCAL/PERÍODO: Las Vegas - Estados Unidos, de 08 a 10/12/2026;
ATESTAÇÃO: AudTI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
THIAGO ALVES DE CASTRO 10686-0	AUFC FC-3	06 a 14/12/2026	6,5	5	US$ 546,86	R$ 422,85	US$ 3.554,59	US$ 199,56	US$ 3.754,15	R$ 0,00	US$ 3.754,15

Ônus no período de 06 a 12/12/2026.

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO MINISTRO-PRESIDENTE DO TCU;
ATIVIDADE(S): 23ª Reunião Anual do Subcomitê de Auditoria de Conformidade (CAS) da INTOSAI - Sistema Viajar nº 1002/2026;
LOCAL/PERÍODO: Chandigarh - Índia, de 26 a 29/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudDigital.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR 10625-9	AUFC FC-4	22/11/2026 a 01/12/2026	9,5	6,5	US$ 546,86	R$ 549,71	US$ 5.195,17	US$ 199,56	US$ 5.394,73	R$ 0,00	US$ 5.394,73

Em 06 de Novembro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA CONJUNTA DIMAN-DIOP-ESTADOS Nº 1, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação nominal dos fiscais setoriais do Contrato nº 39/2026 - Segedam, que têm por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis ocupados pelo TCU Em Brasília - DF e nos Estados.

O DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E O DIRETOR DE OPERAÇÕES NOS ESTADOS, DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS, no uso de suas competências regulamentares, em especial as previstas no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 67 da Portaria TCU nº 122, de 28 de junho de 2023, nos arts.74, 82 e 83 da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2025, no art. 2º da Portaria-Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2025, no art. 2º, inciso I, da Portaria-SecAmbientes nº 1, de 20 de fevereiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercerem a fiscalização setorial e o acompanhamento da execução da contratação descrita no quadro a seguir, no âmbito das Secretarias do TCU nos Estados a que estiverem vinculados no referido Anexo:

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
39/2026 - Segedam	ENGEMIL - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. CNPJ: 17.982.055/0001-47	Prestação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis ocupados pelo TCU em Brasília/DF e nas suas Secretarias nos 26 estados.

§ 1º O fiscal setorial substituto atuará nas ausências, afastamentos e impedimentos do titular, respondendo pelos atos praticados durante o período em que exercer a substituição. Havendo mais de um substituto, observar-se-á a ordem de indicação no Anexo Único.

§ 2º O mesmo servidor poderá ser designado como titular ou substituto em mais de uma Secretaria, quando a unidade não contar com servidor da Diop-Estados em exercício ou quando a necessidade do serviço assim o exigir.

Art. 2º A redistribuição dos fiscais setoriais entre as Secretarias, em razão da necessidade do serviço, será formalizada por ato do Diretor de Operações nos Estados que altere o Anexo Único desta Portaria, com ciência dos servidores envolvidos e comunicação ao gestor do contrato.

Parágrafo único. Até a publicação do ato de que trata o caput, a responsabilidade pela fiscalização setorial permanece com os servidores indicados no Anexo Único vigente.

Art. 3º Fica designado o Diretor da Diretoria de Operações nos Estados - Diop-Estados, ou seu substituto, a exercer, excepcionalmente, o papel de fiscal setorial do instrumento listado nesta Portaria, na ausência ou impedimento simultâneo dos fiscais titular e substituto da respectiva Secretaria, ou quando não houver substituto indicado no Anexo Único.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Diretor Diman

HEVERSSON JACOB DE AMORIM
Diretor Diop-Estados

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

ANEXO ÚNICO

(Portaria Conjunta Diman-Diop-Estados nº 1, de 5 de novembro de 2026)

FISCAIS SETORIAIS DO CONTRATO Nº 39/2026 - SEGEDAM, POR SECRETARIA DO TCU NOS ESTADOS

SECRETARIA DO TCU NO ESTADO	FISCAL SETORIAL TITULAR	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO
Acre (AC)	LEOMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, 3415-0	1º MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, 3575-0 2º ATILA VARELA FERREIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA, 10615-1
Alagoas (AL)	MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, 2520-8	1º FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, 3430-4 2º ADRIANO DE BARROS VERINO, 3380-4
Amapá (AP)	ADRIANO DE BARROS VERINO, 3380-4	1º FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, 3430-4 2º SEVERINO MANOEL DA SILVA, 2131-8
Amazonas (AM)	JOSIAS MODESTO DE SOUZA, 2725-1	1º ADRIANO DE BARROS VERINO, 3380-4 2º MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, 2520-8
Bahia (BA)	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, 1554-7	1º MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA, 2894-0 2º FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, 3430-4
Ceará (CE)	CELINA CAVALCANTE GUERRA, 11524-0	1º MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA, 2894-0 2º MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, 2520-8
Espírito Santo (ES)	ARTHUR CYRINO DOS SANTOS NETO, 1604-7	1º MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, 3671-4 2º JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, 1806-6
Goiás (GO)	SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, 2136-9	1º ALINA DOS PASSOS, 3429-0 2º JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, 1806-6
Maranhão (MA)	RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREA, 2081-8	1º ADRIANO DE BARROS VERINO, 3380-4 2º MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, 2520-8
Mato Grosso (MT)	ALINA DOS PASSOS, 3429-0	1º SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, 2136-9 2º JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, 1806-6
Mato Grosso do Sul (MS)	ALINA DOS PASSOS, 3429-0	1º SILVANIR PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, 2136-9 2º JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, 1806-6
Minas Gerais (MG)	RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS, 8545-6	1º ARTHUR CYRINO DOS SANTOS NETO, 1604-7 2º MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, 3671-4
Pará (PA)	PAULO SÉRGIO DE BITTENCOURT AMARANTE, 2070-2	1º MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, 2520-8 2º MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, 3575-0

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.

SECRETARIA DO TCU NO ESTADO	FISCAL SETORIAL TITULAR	FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO
Paraíba (PB)	WILLIAM AGUIAR DA SILVA, 3416-9	1º MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA, 2894-0
Paraná (PR)	JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, 1806-6	1º MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, 3671-4
Pernambuco (PE)	ATILA VARELA FERREIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA, 10615-1	1º MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, 3575-0
Piauí (PI)	JOÃO LEOPOLDINO FERREIRA NETO, 1812-0	1º FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, 3430-4 2º ADRIANO DE BARROS VERINO, 3380-4
Rio de Janeiro (RJ)	EDMAR BITTENCOURT FILHO, 2542-9	1º RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS, 8545-6 2º MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, 3671-4
Rio Grande do Norte (RN)	ATILA VARELA FERREIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA, 10615-1	1º MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, 3575-0 2º CELINA CAVALCANTE GUERRA, 11524-0
Rio Grande do Sul (RS)	VAGNER CAVALHEIRO PRIEB, 9979-1	1º MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, 3671-4 2º JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, 1806-6
Rondônia (RO)	MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA, 2894-0	1º FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, 3430-4
Roraima (RR)	MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA, 2894-0	1º MARGARIDA BEZERRA FERREIRA, 2520-8
Santa Catarina (SC)	MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, 3671-4	1º ARTHUR CYRINO DOS SANTOS NETO, 1604-7 2º JOÃO BATISTA DO ROSÁRIO, 1806-6
São Paulo (SP)	AVANETE FERNANDES DE OLIVEIRA, 1609-8	1º RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS, 8545-6, 1º MARCOS YAMASSAKI FIORENTINI, 3671-4
Sergipe (SE)	RAIMUNDO JOSÉ GUANABARA CAMPOS, 2785-5	1º MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, 3575-0 2º CELINA CAVALCANTE GUERRA, 11524-0
Tocantins (TO)	ADELINO ALVES DA SILVA, 3427-4	1º MAVANIA RODRIGUES MORAIS DE SOUSA, 2894-0 2º ATILA VARELA FERREIRA MEDEIROS DE OLIVEIRA, 10615-1

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81376148.